

RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO APRESENTADO PELA EMPRESA ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS FUNCIONAIS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS RODOVIÁRIOS, SENDO O ACESSO SUL NO KM946+600M E ACESSO NORTE NO KM 941+400M DA BR-381 RODOVIA FERNÃO DIAS, MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E FIM DO ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 15.07.2024.

SITUAÇÃO ATUAL: SUSPENSO PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO.

A empresa **ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, apresentou pedido de revisão acerca da decisão que julgou improcedente o recurso administrativo, e que manteve a sua desclassificação no Processo Licitatório nº 159/2024, Concorrência nº011/2024, cujo objeto é a *“contratação de empresa para desenvolvimento de projetos funcionais para construção de novos acessos rodoviários, sendo o acesso sul no KM946+600M e acesso norte no KM941+400M da BR-381, Rodovia Fernão Dias, Município de Extrema/MG”*.

I.DA ADMISSIBILIDADE

Pedido interposto com fundamento no artigo, 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que assegura aos cidadãos o direito de petição.



I. DO RELATÓRIO – Dos fatos.

A postulante, em síntese, questiona sobre a sua inabilitação no processo licitatório sob análise, arguindo em suma que *“houve um erro na análise das informações do Balanço Patrimonial. O valor de R\$ 36.589,42 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) foi extraído incorretamente do balancete, um relatório preliminar que não reflete a apuração final de resultados para o exercício de 2023”*.

Pontuou a empresa que *“o Balanço Patrimonial é o documento oficial que apresenta uma visão externa e conclusiva sobre a situação financeira da empresa, enquanto o balancete serve apenas como uma ferramenta interna de análise e preparação”* e que o *“edital de licitação exige especificamente o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, e não o balancete. Nesse contexto, informamos que o Balanço Patrimonial de 2023 da Elmo Engenharia e Infraestrutura Ltda. demonstra um Patrimônio Líquido de R\$ 214.524,37 (página 0181), e o Balanço Patrimonial de 2022 apresenta um Patrimônio Líquido de R\$ 81.589,42 (página 0221)”*.

É o breve relato.

II. DO MÉRITO

III.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Nota-se que de fato o edital imputou a licitante que não atingisse o índice ou qualquer dos índices exigidos, a possibilidade de comprovar possuir o patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação:



(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. (Destaque nosso).

Considerando que o item 9 do Anexo I – Termo de Referência, estabeleceu o valor estimado em R\$502.898,72 (quinhentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), cabia a empresa comprovar no ato da habilitação possuir o patrimônio líquido de no mínimo de R\$50.289,87 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Entretanto, ao diligenciar junto aos documentos apresentados pela empresa interessada, foi analisado erroneamente o balancete do ano de 2023, onde apurou-se que o patrimônio líquido da companhia em 2023 era de R\$36.589,42 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), montante inferior ao mínimo estabelecido no art.69, §4º da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, culminando na desarrazoada inabilitação da empresa em comento.

Entretanto, cabe destacar que a Administração Pública possui o poder de anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente ilegais ou contrários à conveniência e/ou oportunidade administrativa.



O Supremo Tribunal Federal consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidade ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial.

As súmulas servem como instrumento de controle administrativo, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles¹:

Controle administrativo é todo aquele que o Executivo e os órgãos de administração dos demais Poderes exercem sobre suas próprias atividades, visando mantê-las dentro da lei, segundo as necessidades do serviço e as exigências técnicas e econômicas de sua realização, pelo que é um controle de legalidade e de mérito. Sob ambos esses aspectos pode e deve operar-se o controle administrativo para que a atividade pública em geral se realize com legitimidade e eficiência, atingindo sua finalidade plena, que é a satisfação das necessidades coletivas e atendimento dos direitos individuais

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 34. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 678

dos administrados. Daí por que o STF expediu as Súmulas n. 346 e 473 [...].

Assim, considerando que o balanço patrimonial apresentado pela empresa junto com os demais documentos de habilitação, comprovam que no ano de 2023 o patrimônio líquido da companhia era de R\$214.524,37 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e no ano de 2022 era de R\$81.589,42 (Oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme telas sob colacionadas para fins de reanálise do pedido de habilitação.

0401 ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURALTA - Matriz CNPJ: 27.256.402/0001-08		26/08/2024 16:35 Pág:0002 Período: 31/12/2023
BALANÇO		
Valores expressos em Reais (R\$)		
Pa s s i vo		
Circulante		219.067,90
Instituições Financeiras		67.323,69
Empréstimos		67.323,69
Fornecedores		6.213,62
Fornecedores Nacionais		6.213,62
Obrigações Tributárias		93.489,48
Impostos e Contribuições a Recolher		104.234,73
(-) Encargos à Apoiar Curto Prazo		(10.745,25)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		52.041,11
Obrigações com o Pessoal		24.666,86
Obrigações Previdenciárias		2.995,20
Provisões		24.379,05
Não Circulante		36.265,28
Obrigações a Longo Prazo		36.265,28
Instituições Financeiras		36.265,28
Empréstimos		36.265,28
Patrimônio Líquido		214.524,37

0401 ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 27.256.402/0001-08

26/08/2024 16:27 Pág:0003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balancete - Societário

Balancete						
Valores expressos em Reais (R\$)						
Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4875	S	2.1.05.002 (+) Encargos à Apropriar Curto Prazo	0,00	11.51.273	767,48	(10.745,25)
4876	S	2.1.05.002.001 (+) Juros à Aprop. Sob Parcelamento Sn Cp	0,00	11.51.273	767,48	(10.745,25)
1579	S	2.1.05.003 Tributos Retidos a Recolher	1.232,17	2.192,12	959,95	0,00
1580	S	2.1.05.003.001 Contribuições Retidas a Recolher	823,86	1.279,92	456,06	0,00
1582	S	2.1.05.003.001 Irs Retido a Recolher	408,31	912,20	503,89	0,00
1632	S	2.1.07 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	61.406,20	554.998,84	545.633,75	52.041,11
1633	S	2.1.07.001 Obrigações com o Pesscol	41.581,98	433.427,06	416.511,94	24.666,86
1634	S	2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	29.608,97	294.640,44	280.774,77	15.743,30
1635	S	2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	11.973,01	138.786,62	135.737,17	8.923,56
1658	S	2.1.07.003 Obrigações Previdenciárias	4.906,56	65.798,46	63.887,10	2.995,20
1659	S	2.1.07.003.001 Inss a Recolher	3.353,67	46.306,48	42.952,81	0,00
1660	S	2.1.07.003.002 Fgts a Recolher	1.552,89	19.491,98	20.934,29	2.995,20
1683	S	2.1.07.005 Provisões	14.917,66	55.773,32	65.234,71	24.379,05
1684	S	2.1.07.005.001 Provisão para Férias	13.960,58	30.251,11	39.092,63	22.802,10
1686	S	2.1.07.005.003 Provisão Fgts sobre Férias	957,08	1.895,49	2.515,36	1.576,95
1688	S	2.1.07.005.005 Provisão para 13o Salário	0,00	21.822,95	21.822,95	0,00
1690	S	2.1.07.005.007 Provisão Fgts sobre 13o Salário	0,00	1.803,77	1.803,77	0,00
1710	S	2.1.09 Outras Obrigações	0,00	89.687,92	89.687,92	0,00
1772	S	2.1.09.005 Contas Correntes	0,00	89.687,92	89.687,92	0,00
1774	S	2.1.09.005.001 Cartão Crédito a Pagar	0,00	89.687,92	89.687,92	0,00
1920	S	2.2 Não Circulante	88.179,25	51.913,97	0,00	36.265,28
1921	S	2.2.01 Obrigações a Longo Prazo	88.179,25	51.913,97	0,00	36.265,28
1922	S	2.2.01.001 Instituições Financeiras	86.979,25	50.713,97	0,00	36.265,28
1923	S	2.2.01.001.001 Empréstimos	86.979,25	50.713,97	0,00	36.265,28
5011	S	2.2.01.001.001.002 Empréstimo Banco Credreia LP	66.666,68	33.333,36	0,00	33.333,32
4924	S	2.2.01.001.001.002 Empréstimo Transpecred LP	20.312,57	17.380,61	0,00	2.931,96
2124	S	2.2.01.007 Sócios e Diretores	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2125	S	2.2.01.007.001 Empréstimo de Sócios	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2325	S	2.4 Patrimônio Líquido	81.589,42	1.334.993,26	1.467.928,21	214.524,37

Portanto, não há de se falar em descumprimento das disposições exaradas no instrumento convocatório, de modo que a empresa, ao apresentar Índice de Endividamento superior a 0,75%, conforme requerido no item B.1.c do edital, demonstrou possuir patrimônio líquido altaneiro a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos do item B.2 e do §4º do art.69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Nesta senda, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a qualificação técnica financeira da empresa para contratar com a Administração Pública, dependendo a **mesma habilitação do cumprimento integral das condições previstas nos itens do edital** e do disposto na Legislação vigente.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em observância aos Princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e do Julgamento Objetivo e da Autotutela, esta Comissão de Contratação decide receber o pedido de revisão apresentado pela empresa **ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA** para, no mérito, **DEFERÍ-LO**, alterando a decisão do recurso e tornando-a **habilitada** na Concorrência nº 011/2024, Processo nº 159/2024.

Extrema, 03 de setembro de 2024.

Carlos Alexandre Morbidelli
Agente de Contratação
Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2023.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE REVISÃO APRESENTADO PELA EMPRESA
ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS FUNCIONAIS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS RODOVIÁRIOS, SENDO O ACESSO SUL NO KM946+600M E ACESSO NORTE NO KM 941+400M DA BR-381 RODOVIA FERNÃO DIAS, MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E FIM DO ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:
15.07.2024.**

SITUAÇÃO ATUAL: SUSPENSO PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO.

Ratifico a decisão do Agente de Contratação, com base nos fundamentos acima expostos, para **DEFERIR** o pedido de revisão apresentado pela empresa **ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA** e, assim, alterar o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 159/2024, modalidade Concorrência nº 011/2024, tornando a recorrente habilitada.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Extrema, 03 de setembro de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto nº 3.138, de 08 de março de 2017.

